

Declaração de Benefícios

Declaramos que CONSTA no Sistema Único de Benefícios, nesta data, a concessão do(s) seguinte(s) benefício(s) que possuam como titular o CPF nº **153.460.154-69** pertencente a **JAKSON DE LEMOS FERREIRA**:

Número do Benefício	Situação	Espécie	Último Pgto.	Início	Cessação
716.469.113-5	CESSADO	AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA - ACIDENTE DO TRABALHO	R\$ 3.145,90	30/09/2024	04/12/2024



Brasília, DF, 28/01/2025

Alessandro Antonio Stefanutto
Presidente do INSS



Você pode conferir a autenticidade do documento em <https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade> com o código 2501282ZC9X0P64ZV0NP63

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias

28/01/2025 13:06:38

Identificação do Filiado

NIT: 163.22986.60-1 **CPF:** 153.460.154-69 **Nome:** JAKSON DE LEMOS FERREIRA
Data de nascimento: 27/11/2005 **Nome da mãe:** JOSEILDA FERREIRA DE LEMOS

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	163.22986.60-1	10.645.075	USINA PETRIBU SA	Empregado ou Agente Público		01/08/2024		12/2024	IREM-INDPEND
2	163.22986.60-1	7164691135	91 - AUXILIO DOENCA POR ACIDENTE DO TRABALHO	Não Informado		30/09/2024	04/12/2024		

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências		



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 250128QC1ODGH64CIGDH41

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

28/01/2025 13:06:43

Identificação do Filiado

NIT: 163.22986.60-1 **CPF:** 153.460.154-69 **Nome:** JAKSON DE LEMOS FERREIRA
Data de nascimento: 27/11/2005 **Nome da mãe:** JOSEILDA FERREIRA DE LEMOS

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
1	163.22986.60-1	10.645.075	USINA PETRIBU SA	C01S056644	Empregado ou Agente Público	01/08/2024		12/2024

Indicadores: IREM-INDPEND

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
08/2024	2.280,38		09/2024	2.580,24		10/2024	793,26	PSC-MEN-SM-EC103
12/2024	1.909,24							

Seq.	NIT	NB	Origem do Vínculo	Espécie	Data Início	Data Fim	Situação
2	163.22986.60-1	7164691135	Benefício	91 - AUXILIO DOENÇA POR ACIDENTE DO TRABALHO	30/09/2024	04/12/2024	CESSADO

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
12/2024	419,45		11/2024	3.250,76		11/2024	3.145,90	

Valores Consolidados por Ano Civil

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2024								2.280,38	2.580,24	793,26		1.909,24

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

28/01/2025 13:06:43

Identificação do Filiado

NIT: 163.22986.60-1 **CPF:** 153.460.154-69 **Nome:** JAKSON DE LEMOS FERREIRA
Data de nascimento: 27/11/2005 **Nome da mãe:** JOSEILDA FERREIRA DE LEMOS

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências	PSC-MEN-SM-EC103	Pendência na competência em que o somatório dos salários de contribuição é menor que o mínimo. Competência pode ser passível de complementação, utilização ou agrupamento, de acordo com a EC 103/2019.



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 250128FQP9TZH8X56VK606

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.